



Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 04/04/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903001010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. AUTOM- CONSUMO IME	680	R\$374,1
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
								Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA			
								Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
								Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE			
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903919000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	640	R\$1.820,0
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	638	
								Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA			
								Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
								Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE			
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$3.623,5
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
								Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA			
								Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
								Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE			

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	680 24709 - ÓLEO 5W40		LTS	4,0000	57,1200	228,48
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				57,1200	228,48
2	635 21790 - FILTRO DO COMBUSTÍVEL		UN	1,0000	28,9000	28,90
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				28,9000	28,90
3	635 11671 - FILTRO. COMPLEMENTO: lubrificante		UN	1,0000	28,7000	28,70
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				28,7000	28,70
4	635 24710 - FILTRO AR		UN	1,0000	34,7300	34,73
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				34,7300	34,73
5	635 5458 - VELA DE IGNIÇÃO.		UN	4,0000	33,9800	135,92
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				33,9800	135,92
6	635 19811 - CABO DE VELA		JG	1,0000	249,6600	249,66
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				249,6600	249,66
7	635 24648 - KIT CORREIA. COMPLEMENTO: comando com tensor		UN	1,0000	282,1500	282,15
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				282,1500	282,15
8	635 11722 - BUCHA DIANTEIRA. COMPLEMENTO: BALANÇA		UN	2,0000	43,6100	87,22
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				43,6100	87,22
9	635 4542 - BUCHA BALANÇA TRASEIRA		UN	2,0000	71,8200	143,64
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				71,8200	143,64
10	635 397 - BIELETA		PÇ	2,0000	69,3700	138,74
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				69,3700	138,74
11	635 4696 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA		JG	1,0000	155,0700	155,07
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				155,0700	155,07
12	635 1309 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2,0000	183,5100	367,08
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				183,5100	367,08



Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
13	635 164 - AMORTECEDOR DIANTEIRO		UN	2,0000	371.2500	742,50
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				371.2500	742,50
14	635 17179 - COXIM AMORTECEDOR. COMPLEMENTO: DIANTEIRO		UN	2,0000	99.1800	198,36
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				99.1800	198,36
15	635 7393 - BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR		UN	2,0000	22.1900	44,38
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				22.1900	44,38
16	635 21757 - BATENTE. COMPLEMENTO: E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2,0000	25.6500	51,30
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				25.6500	51,30
17	635 15644 - PIVOS. COMPLEMENTO: DIREITO SUSPENSÃO		PÇ	1,0000	124.4500	124,45
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				124.4500	124,45
18	635 15644 - PIVOS. COMPLEMENTO: DIREITO SUSPENSÃO		PÇ	1,0000	124.4500	124,45
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				124.4500	124,45
19	635 455 - BOMBA D'AGUA		UN	1,0000	129.8300	129,83
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				129.8300	129,83
20	635 1157 - CORREIA DO ALTERNADOR		UN	1,0000	88.3600	88,36
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				88.3600	88,36
21	635 17240 - CORREIA. COMPLEMENTO: AR CONDICIONADO		UN	1,0000	89.2500	89,25
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				89.2500	89,25
22	635 4105 - POLIA. COMPLEMENTO: CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PC	1,0000	99.5400	99,54
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				99.5400	99,54
23	635 24147 - MANGUEIRA. COMPLEMENTO: MOLA SUSPENSÃO		PÇ	1,0000	23.5400	23,54
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				23.5400	23,54
24	635 24711 - SILICONE. COMPLEMENTO: ALTA TEMPERATURA		UN	1,0000	49.0300	49,03
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				49.0300	49,03
25	680 6579 - ADITIVO P/ RADIADOR ADITIVO PARA RADIADOR - Fluido especial concentrado a base de monoetilenoglicol, usado em sistemas de arrefecimento de veículos para baixar o ponto de congelamento e elevar o ponto de ebulição da água. 9x1		UN	2,0000	38.6000	77,20
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				38.6000	77,20
26	635 4798 - PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA		JG	1,0000	121.4100	121,41
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				121.4100	121,41
27	680 21039 - DESCARBONIZANTE		UN	1,0000	68.5000	68,50
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				68.5000	68,50
28	635 22090 - TRAVA. COMPLEMENTO: PASTILHA DE FREIO		UN	1,0000	85.3400	85,34
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				85.3400	85,34
29	640 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	1,0000	1.820.0000	1.820,00
	Fornecedor					
	7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				1.820.0000	1.820,00
Totalizador do tipo médio de cotação				44,0000	4.619.2200	5.817,73

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo Saveiro placa JAC7B05.

Justificativa: Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo Saveiro placa JAC7B05.



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/564**



LÚCIANO CONTINI



Reserva
Dotação

Nº226

Processo de Compra: null

Data: 04/04/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	638	638
Subfunção:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Item:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento:	04	Administração
Programa:	122	Administração Geral
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objeto:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Classificação:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	217.797,86
Saldo Reservado:	1.820,00-
Saldo Atual:	215.977,86

Histórico

D 127/2025

Processo de Compra: null

Data: 04/04/2025

Classificação Orçamentária		1º via
Classificação:	633	633
Função:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subfunção:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Programa:	04	Administração
Ação:	122	Administração Geral
Objeto / Atividade / Operação Especial:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Item:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Subitem:	0001	RECURSO LIVRE
Subitem STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Subitem Complemento:	0	Não se aplica

Idos	
Ido Anterior:	659.491,14
Ido Reservado:	3.997,73-
Ido Atual:	655.493,41

Histórico	
RD 127/2025	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo Saveiro placa JAC7B06.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Quant	Descrição
1	L.	4	Óleo Motor 5w40 sintético
2	Und.	1	Filtro Combustível
3	Und.	1	Filtro Lubrificante
4	Und.	1	Filtro Ar
6	Und.	4	Vela Ignição
7	Kit	1	Cabo Vela Ignição
8	Kit	1	Kit Correia Comando c/Tensor
9	Und.	2	Bucha Dianteira Balança
10	Und.	2	Bucha Traseira Balança
11	Und.	2	Bieleta Estabilizador Dianteiro
12	Kit	1	Pastilha Freio Dianteiro
13	Und.	2	Disco Freio Dianteiro
14	Und.	2	Amortecedor dianteiro
15	Und.	2	Coxim Amortecedor Dianteiro
16	Und.	2	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro
17	Und.	2	Batente e Coifa Amortecedor dianteiro
18	Und.	1	Pivô Direito Suspensão
19	Und.	1	Pivô Esquerdo Suspensão
20	Und.	1	Bomba Água
21	Und.	1	Correia Alternador
22	Und.	1	Correia Ar Condicionado
23	Und.	1	Polia Correia Direção Hidráulica
24	Und.	1	Mangueira Mola Suspensão
25	Und.	1	Silicone Alta Temperatura
26	L.	2	Aditivo Radiador
27	Und.	1	Pastilha Freio Traseiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

28	Und.	1	Descarbonizante
29	Kit	1	Trava Pastilhas de Freio
30	Serv.	1	Mão de obra

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 03 de abril de 2025.

Coronel Pilar, 31 de março de 2025.



Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviço de manutenção dos veículos Saveiro placa JAC7B06.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de peças e serviço de manutenção dos veículos Saveiro placa JAC7B06

Faz-se necessária uma revisão do veículo, para realizar troca de óleo e filtros, pastilhas de freio, amortecedor, bomba da água e demais itens que necessitam de manutenção. Esta manutenção de troca de peças é importante para preservar o veículo, garantindo que esteja sempre em bom estado de funcionamento, evitando problemas futuros que comprometam o funcionamento do veículo.

É justificável pela necessidade de manutenção da frota da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025 itens 119 e 122 .

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso I, parágrafo 7º, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos. Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Quant	Descrição
1	L.	4	Óleo Motor 5w40 sintético
2	Und.	1	Filtro Combustível
3	Und.	1	Filtro Lubrificante
4	Und.	1	Filtro Ar
6	Und.	4	Vela Ignição
7	Kit	1	Cabo Vela Ignição
8	Kit	1	Kit Correia Comando c/Tensor
9	Und.	2	Bucha Dianteira Balança
10	Und.	2	Bucha Traseira Balança
11	Und.	2	Bieleta Estabilizador Dianteiro
12	Kit	1	Pastilha Freio Dianteiro
13	Und.	2	Disco Freio Dianteiro
14	Und.	2	Amortecedor dianteiro
15	Und.	2	Coxim Amortecedor Dianteiro
16	Und.	2	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro
17	Und.	2	Batente e Coifa Amortecedor dianteiro
18	Und.	1	Pivô Direito Suspensão
19	Und.	1	Pivô Esquerdo Suspensão
20	Und.	1	Bomba Água
21	Und.	1	Correia Alternador
22	Und.	1	Correia Ar Condicionado
23	Und.	1	Polia Correia Direção Hidráulica
24	Und.	1	Mangueira Mola Suspensão
25	Und.	1	Silicone Alta Temperatura
26	L.	2	Aditivo Radiador
27	Und.	1	Pastilha Freio Traseiro
28	Und.	1	Descarbonizante
29	Kit	1	Trava Pastilhas de Freio
30	Serv.	1	Mão de obra

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

- a) Beauto Mecânica: valor total R\$ 5.817,73 (cinco mil oitocentos e dezessete reais com setenta e três centavos)
- b) Mecânica Bochi Eireli: valor total R\$ 7.050,94 (sete mil e cinquenta reais com noventa e quatro reais)
- c) Lorenzon Oficina: valor total R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 5.817,73 (cinco mil oitocentos e dezessete reais com setenta e três centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Quant	Descrição
1	L.	4	Óleo Motor 5w40 sintético
2	Und.	1	Filtro Combustível
3	Und.	1	Filtro Lubrificante
4	Und.	1	Filtro Ar
6	Und.	4	Vela Ignição
7	Kit	1	Cabo Vela Ignição
8	Kit	1	Kit Correia Comando c/Tensor
9	Und.	2	Bucha Dianteira Balança
10	Und.	2	Bucha Traseira Balança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11	Und.	2	Bieleta Estabilizador Dianteiro
12	Kit	1	Pastilha Freio Dianteiro
13	Und.	2	Disco Freio Dianteiro
14	Und.	2	Amortecedor dianteiro
15	Und.	2	Coxim Amortecedor Dianteiro
16	Und.	2	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro
17	Und.	2	Batente e Coifa Amortecedor dianteiro
18	Und.	1	Pivô Direito Suspensão
19	Und.	1	Pivô Esquerdo Suspensão
20	Und.	1	Bomba Água
21	Und.	1	Correia Alternador
22	Und.	1	Correia Ar Condicionado
23	Und.	1	Polia Correia Direção Hidráulica
24	Und.	1	Mangueira Mola Suspensão
25	Und.	1	Silicone Alta Temperatura
26	L.	2	Aditivo Radiador
27	Und.	1	Pastilha Freio Traseiro
28	Und.	1	Descarbonizante
29	Kit	1	Trava Pastilhas de Freio
30	Serv.	1	Mão de obra

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 31 de março de 2025.

Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviço de manutenção dos veículos Saveiro placa JAC7B06.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de peças e serviço de manutenção dos veículos Saveiro placa JAC7B06

Faz-se necessária uma revisão do veículo, para realizar troca de óleo e filtros, pastilhas de freio, amortecedor, bomba da água e demais itens que necessitam de manutenção. Esta manutenção de troca de peças é importante para preservar o veículo, garantindo que esteja sempre em bom estado de funcionamento, evitando problemas futuros que comprometam o funcionamento do veículo.

É justificável pela necessidade de manutenção da frota da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso I, parágrafo 7º, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Quant	Descrição
1	L.	4	Óleo Motor 5w40 sintético
2	Und.	1	Filtro Combustível
3	Und.	1	Filtro Lubrificante
4	Und.	1	Filtro Ar
6	Und.	4	Vela Ignição
7	Kit	1	Cabo Vela Ignição
8	Kit	1	Kit Correia Comando c/Tensor
9	Und.	2	Bucha Dianteira Balança
10	Und.	2	Bucha Traseira Balança
11	Und.	2	Bieleta Estabilizador Dianteiro
12	Kit	1	Pastilha Freio Dianteiro
13	Und.	2	Disco Freio Dianteiro
14	Und.	2	Amortecedor dianteiro
15	Und.	2	Coxim Amortecedor Dianteiro
16	Und.	2	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro
17	Und.	2	Batente e Coifa Amortecedor dianteiro
18	Und.	1	Pivô Direito Suspensão
19	Und.	1	Pivô Esquerdo Suspensão
20	Und.	1	Bomba Água
21	Und.	1	Correia Alternador
22	Und.	1	Correia Ar Condicionado
23	Und.	1	Polia Correia Direção Hidráulica
24	Und.	1	Mangueira Mola Suspensão
25	Und.	1	Silicone Alta Temperatura
26	L.	2	Aditivo Radiador
27	Und.	1	Pastilha Freio Traseiro
28	Und.	1	Descarbonizante
29	Kit	1	Trava Pastilhas de Freio
30	Serv.	1	Mão de obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso I, parágrafo 7º, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

6.2. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, §7º da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 5.817,73 (cinco mil oitocentos e dezessete reais com setenta e três centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

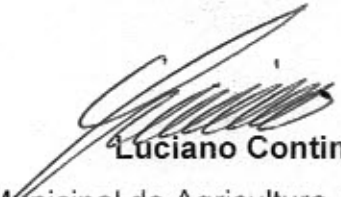
Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

3.3.3.90.30.01.01.00.00 – Combustíveis e Lubrif. Autom -Consumo IME (680)

3.3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação De Veículos (640)

Coronel Pilar, 31 de março de 2025.



Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 127/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa MECÂNICA BEAUTO LTDA

Coronel Pilar, 09 de abril de 2025.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal